

PROJETO DE LEI NÚMERO , de 17 de novembro de 2025

“Declara de Utilidade Pública a Igreja Templo de Oração de Cristo”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Templo de Oração de Cristo, com sede na rua do Sabiá nº13, bairro Adelmolândia - Sabará/MG, CEP 34.525-415, fundada em 04 de março de 2024 (quatro de março de dois mil e vinte e quatro), e inscrita no CNPJ sob o número 55.297.133/0001-63.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sabará, 17 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO MARIANO ALVES

Data: 14/11/2025 13:12:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

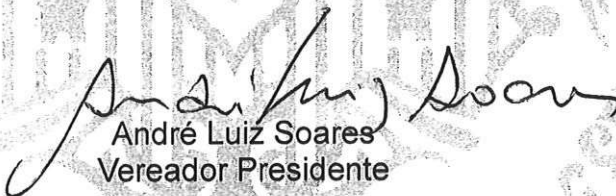
ALESSANDRO MARIANO ALVES
VEREADOR - PSB

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

ATESTO, que a Igreja Templo de Oração de Cristo, com sede na Rua Sabiá, número 13, bairro Adelmolândia/Sabará-MG, CEP 34525-415, fundada em 04 de março de 2024, inscrita no CNPJ sob o número 55.297.133/0001-63, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não são remunerados.

O referido é verdade e dou fé nestes termos.

Sabará, 10 de novembro de 2025.



André Luiz Soares
Vereador Presidente

IGREJA TEMPLO DE ORAÇÃO DE CRISTO.

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E NATUREZA.

Art. 1º- Sob a denominação, designada doravante neste estatuto denominada por **IGREJA TEMPLO DE ORAÇÃO DE CRISTO**, Fundada em 04 de março de 2024, é uma Igreja, sem fins lucrativos, de caráter religioso, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Sábia, número 13, Bairro: Adelmolândia, Cep: 34.525-415, na cidade de Sabará, Minas Gerais - MG, e foro na Comarca deste município. É uma comunidade soberana e autônoma de crentes no Senhor Jesus Cristo, com personalidade jurídica própria, distinta de seus membros, cujo número é ilimitado e reger-se-á pelo presente estatuto e seus regulamentos.

Art.2º-A Igreja tem por finalidade:

- I.** Adorar a Deus conforme as sagradas escrituras;
- II.** Promover o estudo das Sagradas Escrituras, visando ao crescimento espiritual, moral e pessoal de seus membros, segundo a pessoa e os ensinamentos do Senhor Jesus Cristo;
- III.** Divulgar por todos os meios ao alcance a mensagem do Senhor Jesus Cristo, em todo o território nacional e no exterior;
- IV.** Promover a fraternidade entre os Cristãos;
- V.** Promover assistência social e material, especialmente aos seus membros, quando necessário e dentro das possibilidades da Igreja;
- VI.** Criar e manter instituições que tenham fins espirituais, culturais, sociais e assistenciais, respeitando os objetivos e princípios doutrinários desta Igreja;
- VII.** Filiar-se ou estabelecer convênios com entidades da mesma natureza das citadas no item anterior, respeitando os mesmos princípios e objetivos; cultivar cooperação com igrejas e instituições Cristãs sem prejuízo de seus princípios.
- VIII.** Realizar atendimento as crianças através do programa de creche infantil para atender crianças de 0 a 05 anos de idade.

Parágrafo Único- A Igreja reconhece como suprema autoridade o Senhor Jesus Cristo, o filho de Deus e o nosso Salvador, e, para seu governo e disciplina, segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada, pelo seu regimento interno, estando também subordinada a Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º-No desenvolvimento de suas atividades, a Igreja não fará qualquer discriminação de cor, raça, religião ou sexo nascidos biologicamente.

Art. 4º-A Igreja poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º-A fim de cumprir suas finalidades, a Igreja poderá organizar-se em tantas unidades que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES.

Art.6º - A Igreja se compõe de pessoas que aceitam voluntariamente suas doutrinas de disciplina, sem distinção social, de sexo nascidos biologicamente, idade, raça e nacionalidade, por elas recebida em assembleia

Art.7º - Serão aceitos como membros da Igreja:

- I-** As pessoas batizadas por imersão segundo os ensinamentos bíblicos;
- II-** Os crentes membros de outras igrejas da mesma fé que desejarem unir-se, mediante carta de



transferência;

III- Os crentes que, havendo sido excluídos desta ou de outra igreja, solicitarem sua reconciliação;

IV- Os crentes que, por motivo de força maior, forem recebidos por aclamação em Assembleia Geral.

Art.8º- A Igreja adota como prática a forma de batismo por imersão.

Parágrafo 1º- Todos os membros da Igreja, sem distinção, terão igual direito a voz e voto nas assembleias, de acordo com este Estatuto e a lei Civil.

Parágrafo 2º- Só serão recebidos como membros da Igreja pessoas comprometidas com o Evangelho do Senhor Jesus, respeitando os dispositivos do artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo 3º- Estão sujeitos à pena de admoestação ou exclusão do rol de membros da Igreja os que procederem contrariamente aos ensinamentos do Evangelho e aos princípios da moral Cristã, segundo o critério estabelecido pela mesma.

Parágrafo 4º- Perderá a condição de membro aquele que solicitar a sua exclusão ou for excluído, abandonar os cultos sem justificativas, por 90 dias, ou transferir-se para outra igreja.

Parágrafo 5º- Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos da Igreja como sociedade, nem a Igreja responde por qualquer obrigação contraída por qualquer um dos seus membros.

Parágrafo 6º- Perderão todo e qualquer direito o membro que for excluído da Igreja, quer por pedido, quer por deliberação da Assembleia.

Art.9º- São direitos dos membros da Igreja:

I- Participar de suas atividades;

II- Receber assistência espiritual e ajuda material quando necessário, conforme o presente Estatuto;

III- Recorrer à Assembleia Geral, em grau de recurso, na defesa de seus direitos, configurados neste Estatuto, conforme Regimento Interno;

IV- Ter assento, voz e voto na Assembleia Geral da Igreja;

V- Ser eleito para as diversas funções e comissões da Igreja, segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto;

Art.10º- São deveres de todo membro da Igreja:

I- Procurar viver segundo o exemplo de Jesus Cristo, conforme revelado nas Sagradas Escrituras;

II- Ser frequente às atividades da Igreja;

III- Participar da Assembleia Geral;

IV- Contribuir financeiramente, de modo regular, para a manutenção da Igreja;

V- Exercer fielmente as funções para as quais for eleito ou nomeado;

VI- Cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Igreja;

VII- Colaborar com a obra de evangelização, bem como a promoção da fraternidade cristã;

VIII- Zelar pelo nome e doutrina da Igreja.

CAPITULO III **DA ADMINISTRACAO**

Art.11º- A Igreja será administrada por:



- I- Diretoria;
- II- Assembleia Geral.

Art.12º-A Assembleia Geral, órgão soberano da Igreja, será constituída por seus membros, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º-A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Igreja, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não sendo exigindo quórum especial.

Art.14º-Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria;
- II- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 34;
- IV- Aprovar contas e planejamentos apresentados pela Diretoria;
- V- Receber e disciplinar membros da Igreja.

Art.15º- A Assembleia Geral será realizada ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art.16º- A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente;
- II- Pela diretoria;
- III- Por requerimento de metade dos seus membros;

Art.17º- Os seguintes assuntos só poderão ser tratados em Assembleia Geral Extraordinária:

I- Admissão e demissão de pastor;

II- Reforma deste Estatuto;

III- Aprovação e reformas do regimento interno;

IV- Dissolução da entidade;

V- Mudança de sede da Igreja e denominação, mediante convocação com o mínimo de 15 dias de antecedência.

Art.18º-A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único - São requisitos básicos para compor a Diretoria ser membro fiel e dizimista, após ser membro por dois anos, exceto seus fundadores:

I- O mandato da diretoria será por (05) Cinco Anos, podendo ser substituídos quando houver necessidade.

II- O Pastor presidente, tem seu mandato vitalício;

Art. 19º- Compete à Diretoria:

I- Elaborar e executar programa anual de atividades;

II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

III- Contratar e demitir funcionários;

IV- Convocar a Assembleia Geral.

Art.20º-A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art.21º- Compete ao presidente:

I- Representar a instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V- Assinar com o primeiro tesoureiro todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Igreja, todos os documentos de compra e venda, hipoteca, contratos, constituir advogados e outorgar procuração;

VI- Orientar espiritualmente a Igreja e a superintendência de todos os seus negócios.

Art.22º-Compete ao vice-presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos ou em caso de vacância;

II- Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

III- Coordenar o corpo presbitério e diaconal;

Art.23º- Compete ao primeiro secretário:

I- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

III - Manter em dia as correspondências da Igreja;

IV - Manter em ordem os livros e atas de presença nas assembleias;

V - Assinar com o presidente os documentos pertinentes ao exercício da função.

Art.24- Compete ao segundo secretário:

I- Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário;

Art.25º-Compete ao primeiro tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as finanças da Igreja, mantendo em dia a escrituração;

II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;

III- Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;



IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII- Abrir e movimentar as contas bancárias em nome da Igreja, assinar com o presidente, todos os cheques, ordens do pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art.26º - Compete ao segundo tesoureiro:

I- Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro;

Art.27º - As atividades dos diretores, bem como as dos membros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificações, bonificação ou vantagem.

Art.28º - A Igreja não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.29º - A Igreja se manterá através de contribuições e dízimos de seus membros e de oferta voluntárias de qualquer pessoa.

Art.30º-Os Presbíteros, Diáconos e Diaconisas executarão, entre outros, os seguintes serviços:

I- Função precípua do presbítero: ministrarão da Ceia do Senhor e a demais concernentes ao Diácono;

II- Recepção e encaminhamento dos membros e visitantes durante os cultos;

III- Manutenção da ordem no templo e seus arredores, durante os cultos;

IV- Manutenção da ordem durante as reuniões de outras entidades acolhidas pela Igreja;

V- Visitação a irmãos enfermos, mediante a orientação pastoral;

VI- Visitação a irmãos infrequentes, mediante orientação pastoral;

VII- Colaboração espontânea ou por convocação nos trabalhos dos diversos ministérios da Igreja.

Art.31º-Para que haja empenho, dedicação e boa articulação nos trabalhos, desenvolvidos pelos Presbíteros, Diáconos e Diaconisas, serão eleitos coordenadores, dentre o colegiado e empossado pela Assembleia Geral Ordinária.

Art.32º-Compete ao Coordenador:

I- Ser o elo entre a diretoria e o corpo de presbitério e diaconal;



- II- Coordenar o trabalho dos Presbíteros, Diáconos e Diaconisas;
III- Fazer escalas para plantões nos cultos, Ceias do Senhor e outras reuniões da Igreja; promover atividades que visem o aperfeiçoamento Cristão dos Presbíteros, Diáconos e Diaconisas;
IV- Indicar à Diretoria os nomes dos Presbíteros, Diáconos e Diaconisas que se mostrarem ineptos, inoperantes ou que apresentem comportamento não condizente com a função.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art.33º-O Patrimônio da Igreja será constituído de bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, registrados em seu nome.

Art.34º-No caso de dissolução da Igreja, o remanescente será destinado à outra Igreja congênera, com personalidade jurídica devidamente registrada.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35º- A Igreja será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.36º- Nenhum Pastor, ou membro deste ministério, serão assalariados, mas poderão receber ajuda de custo para arcar com despesas como transporte, alimentação e outras cujo valor será estabelecido pela Diretoria.

Art.37º-Em caso de divergência entre o Pastor e a Igreja, qualquer uma das partes poderá solicitar reunião com a Assembleia Geral Extraordinária, ficando ambas as partes comprometidas a acatar a decisão da mesma.

Parágrafo Único: só terá validade tal solicitação se feita por pelo menos 1/3(um terço) dos membros ativos da Igreja, acompanhada de suas respectivas assinaturas.

Art.38º- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.39º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente Estatuto, após lido e entendido, foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 04 de março de 2024.

Sabará - 04 de março 2024.

Irlan C. O. Melo
OAB/MG-72.774

José Adeilton da Silva

Presidente
CPF: 092.338.394-86

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Sabará - MG

SELO DE CONSULTA: HUA15260

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4747848977046234

Quantidade de atos praticados: 12



PROTOCOLO: 20067 REGISTRO: 1684	
Livro A52 FOLHA: 267/272 DATA: 27/05/2024	
Cotação: Emol.: R\$ 259,68 - TFG: R\$ 89,80 - Recomp.: R\$ 15,80 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 5,23	
Valor Final: R\$ 370,29 - Códigos 6412-1(1), 6801-9(1), 8101-8(10)	
Marília Campomizzi	
Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Sabará - MG	
SELO DE CONSULTA: HUA15260	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4747.8489.7704.8234	
Quantidade de atos praticados: 12	
Ato(s) praticado(s) por: Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial	
Emol.: R\$ 275,26 - TFG: R\$ 89,80	
Valor Final: R\$ 365,06 - ISS: R\$ 5,23	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



DO ESCRITÓRIO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 - A Igreja será dissolvida por decisão da Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 153 - Nenhum lar ou instituto deste município, sob o nome de Igreja, poderá ser criado, mantido ou funcionar sem a aprovação da Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 154 - Em caso de divergência entre o Pastor e a Igreja, qualquer um dos dois poderá solicitar a intervenção da Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 155 - A Igreja não terá validade tal solicitação se feita por pelo menos dois membros da Igreja, acompanhada de suas respectivas assinaturas.

Art. 156 - O Estatuto Interno poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 157 - A Igreja não terá validade tal solicitação se feita por pelo menos dois membros da Igreja, acompanhada de suas respectivas assinaturas.

Sabará - 04 de março 2024.

Assinatura
CPF: 092.752.704-86

Iran C. O. Melo
OAB/MG 22.724



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.297.133/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2024
NOME EMPRESARIAL IGREJA TEMPLO DE ORACAO DE CRISTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R SABIA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****	
CEP 34.525-415	BAIRRO/DISTRITO ADELMOLANDIA	MUNICÍPIO SABARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEINTONTEVEZTEVZS32934@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9062-0587	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2025 às 15:49:15 (data e hora de Brasília).

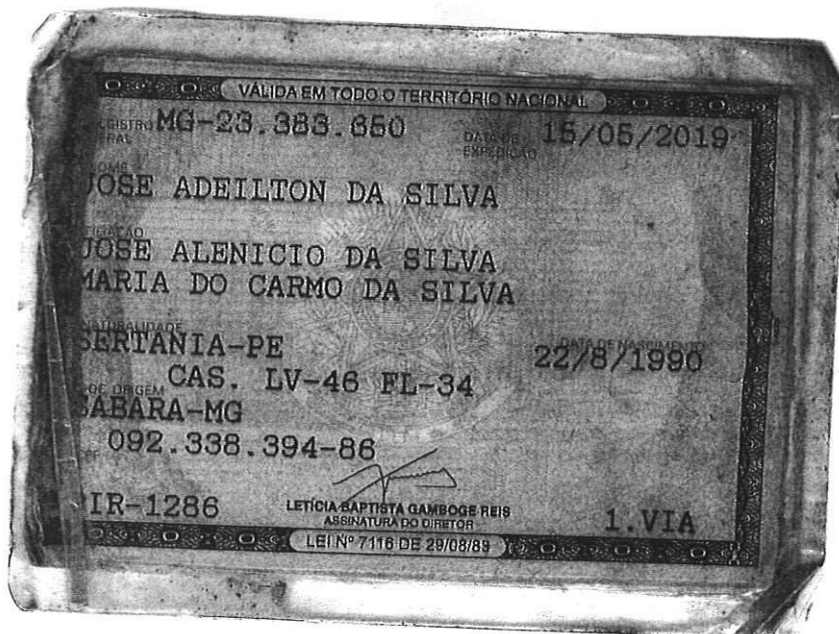
Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO
ADMINISTRATIVO E CRIAÇÃO DO ESTATUTO
IGREJA TEMPLO DE ORACAO DE CRISTO**

Aos 04 de março de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos a IGREJA TEMPLO DE ORACAO DE CRISTO, com sua sede à Rua Sabiá, nº 13, Bairro Adelmolândia na Cidade de Sabará, Estado de Minas Gerais CEP 34.525-415, reuniram-se em assembleia geral, onde os senhores, membros do grupo, tendo como presidência do trabalho por aclamação unânime O Sr. José Adeilton da Silva, brasileiro, casado, pastor evangelico, CPF 092.338.394,86 RG. MG-23.383.650 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 582 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, convidando a mim Lilian Fernandes da Silva, a pedido do presidente li a ordem do dia para qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) Fundação da entidade b) Eleição e posse da primeira diretoria, para o mandato de 5 anos, sendo o mandato desta diretoria compreendido entre 04/03/2024 (quatro de março de dois mil e vinte e quatro) a 04/03/2029 por ocasião desta eleição que se faz nesta data e compreende extraordinariamente um periodo maior, ficando o cargo de Suplente do Conselho Fiscal sem preencher por não haver interessados c) Aprovação do Estatuto da Entidade d) Outros assuntos relacionados com a entidade. Iniciando-se o trabalho o presidente leu a proposta de fundação da entidade e me solicitou que procedesse a leitura dos nomes propostos para os cargos da diretoria e, em seguida à sua votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Após aprovação da diretoria, passou-se a discutir as cláusulas do Estatuto Social, que foi totalmente aprovado por unanimidade. Foi dada a posse da diretoria ficando assim constituída.

Presidente: Jose Adeilton da Silva, brasileiro, casado, autônomo, CPF 092.338.394,86 RG. MG-23.383.650 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 582 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-410.

Assinatura: *Jose Adeilton da Silva*

Vice-presidente: Ana Isabel de Oliveira Nascimento, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, CPF 682.031.796-49 RG. MG-1.357.296 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 719 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-410.

Assinatura: *Ana Isabel de Oliveira*

Primeiro Tesoureiro: Gilmar Marcelino Ferreira, brasileiro, divorciado, micro empresário, CPF 055.212.786-80 RG. MG-123.067-76 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 802 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-410.

Assinatura: *Gilmar Marcelino Ferreira*

Segundo Tesoureiro: Daiane Cristina Moreira da Costa, brasileira, casada, autônoma, CPF 089.767.396-47 RG. MG-15.692-519 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 582 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-410.

Assinatura: *Daiane Cristina Moreira da Costa*

Primeira Secretária Lilian Fernandes da Silva, brasileira, divorciada, autônoma, CPF 089.041.666-40 RG. MG-15.740-256 residente e domiciliado à Rua Canario, 22. Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-465.

Assinatura: *Lilian Fernandes da Silva*

Segundo Secretário: Marli do Carmo das Dores, brasileira, viúva, outros, professora, CPF 585.104.356-34 RG. MG-3.696.865, residente e domiciliado à Rua Sabiá, 90. Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-415

Assinatura: *Marli do Carmo das Dores*



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas	
Sabará - MG	
SELO DE CONSULTA: HUA15275	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5688329001548812	
Quantidade de atos praticados: 4	
Ato(s) praticado(s) por: Marli Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial	
Emot: R\$ 156,40 - TFJ: R\$ 53,16 - Valor final: R\$ 209,56 - ISS: R\$ 2,95	



O Presidente após o apurado e eleito deu-lhes imediatamente posse para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, em seguida o Presidente deixou livre a palavra, como ninguém desejasse usá-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavratura da ata o que fez como secretária e após aberta a sessão a mesma foi lida aprovada e segue assinada pelo presidente da Assembleia por mim secretária e por todos os demais presentes que passaram a ser considerados membros fundadores.

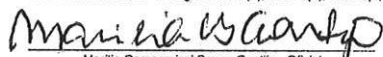
Presidente: Jose Adeilton da Silva, brasileiro, casado, autônomo, CPF 092.338.394,86 RG. MG-23.383.650 residente e domiciliado à Rua Jose Rodrigues dos Santos, 582 Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-410.

Assinatura: JOSE ADEILTON DA SILVA

Primeira Secretária Lilian Fernandes da Silva, brasileira, autônoma, CPF 089.041.666-40 RG. MG-15.740-256 residente e domiciliado à Rua Canario, 22. Bairro: Adelmolândia Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, CEP.:34.525-465.

Assinatura: Lilian Fernandes da Silva



PROTOCOLO: 20069 REGISTRO: 1684 - AV 2 Lívro A52 FOLHA: 274/275 DATA: 27/05/2024 Cotação: Emol.: R\$ 189,34 - TFJ: R\$ 66,44 - Recome: R\$ 11,38 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,79 Valor Final: R\$ 270,93 - Códigos 6101-0(1), 6601-9(1), 8101-8(2)	
 Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sabará - MG	
SELO DE CONSULTA: HUA15275 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5688.3290.0154.8812 Quantidade de atos praticados: 4 Ato(s) praticado(s) por: Marília Campomizzi Bueno Gontijo - Oficial Emol.: R\$ 200,70 - TFJ: R\$ 66,44 Valor Final: R\$ 267,14 - ISS: R\$ 3,79	
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
IGREJA TEMPLO DE ORACAO DE CRISTO

O presidente do IGREJA TEMPLO DE ORACAO DE CRISTO, convoca toda comunidade para Assembleia de Fundação da Entidade, a realizar-se no dia **04/03/2024, às 9:00 da manhã**, na Rua Sabiá, nº 13, Bairro Adelmolândia – Sabará - MG, CEP.: 34.525-415, em primeira chamada com 2/3 dos eleitores aptos a votar, às **09:00** horas, e não havendo quorum, em segunda chamada, com qualquer número de associados na mesma data, às **09:30** horas.

Pauta:

- **CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DA ENTIDADE**
- **ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL**
- **APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

Sabará, 04 de fevereiro de 2024.

José Adeilton Tevez

José Adeilton Tevez
Presidente



PROTOCOLO: 20068 REGISTRO: 1684 - AV 1 Livro A52 FOLHA: 273 DATA: 27/05/2024 Colaço: Emol.: R\$ 180,55 - TFJ: R\$ 63,52 - Recome: R\$ 10,83 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,61 Valor Final: R\$ 258,51 - Códigos 6101-0(1), 6001-9(1), 8101-8(1)	
<i>Marília Campomizzi</i> Marília Campomizzi Bueno Gonijo - Oficial	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Sabará - MG	
SELO DE CONSULTA: HUA15272 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2450.6232.6347.3736 Quantidade de atos praticados: 3 Ato(s) praticado(s) por: Marília Campomizzi Bueno Gonijo - Oficial Emol.: R\$ 191,38 - TFJ: R\$ 63,52 Valor Final: R\$ 254,90 - ISS: R\$ 3,61 Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br	

